



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025 - ADM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA O MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO 0916 ORE - PLACA: MME1776.

EMPRESA CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA O MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO 0916 ORE - PLACA: MME1776.	Sv	01	2.114,70	2.114,70
					Soma:
					2.114,70

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.009.33.39-119/2025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 054/2025 – Sec. de Educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o micro-ônibus Mercedes Benz, Caio 0916 ORE, de placa MME1776, é utilizado para o transporte de alunos em sua rotina escolar e em viagens de estudos intermunicipais, torna-se imprescindível garantir a segurança dos passageiros, do condutor e do próprio veículo.

A contratação de um seguro veicular justifica-se pela necessidade de proteção contra eventuais acidentes, danos materiais, furtos, roubos e responsabilidades civis que possam surgir durante a utilização do veículo. E de acordo com a Resolução nº 001/2016 do DETER/SC, é obrigatória a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) para veículos que realizam transporte intermunicipal.

Além de atender à exigência legal, o seguro demonstra um compromisso com a segurança e o bem-estar dos estudantes transportados, contribuindo para a minimização de riscos operacionais e oferecendo maior tranquilidade aos responsáveis e gestores envolvidos. Em caso de sinistro, a cobertura contratada assegura agilidade na resolução dos problemas, evitando prejuízos financeiros significativos e interrupções no serviço prestado.

Dessa forma, a contratação do seguro configura-se como uma medida preventiva e responsável, essencial para a continuidade das atividades de transporte com segurança e confiabilidade. Assim, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso II do art. 6º e do art. 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor apresentou o menor preço dentre as três empresas que apresentaram propostas na cotação realizada pela Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Solicitamos orçamento para 03 (três) empresas, sendo que o menor valor total de contratação é de R\$ 2.114,70 (dois mil cento e quatorze reais e setenta centavos), da empresa GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº [90.180.605/0001-02](https://cnpj.gov.br/90.180.605/0001-02). Esse valor se justifica pois foi o menor orçamento recebido.

EMPRESA	VALOR
GENTE SEGURADORA S/A	2.114,70
KOVR SEGURADORA	3.936,98
ESSOR SEGUROS S.A	3.403,20

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - iv) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - v) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 26 de novembro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

